



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do: acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Prefeitura Municipal de Muzambinho, por meio do e-mail comprasmuzambinho@hotmail.com e almoxarifadomuzambinho@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal De Muzambinho, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 RAMAL 231 ou 236



PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo pregoeiro designado pela Portaria nº. 105 de 03 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do disposto na Lei nº. 10.520/2002, nos Decretos Municipais n.º 2383/2020 e 2.530/2022, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares n.º. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 14/07/2022

HORÁRIO: Fase 01- Das 09:00 h às 09:30 h- Credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02.

Fase 02 – Das 09:30 h às 10:00 h – Abertura das propostas para análise e, em seguida:

Fase 03 - Às 10:00 h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano, 25 - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nos Decretos Municipais n.ºs 2.383/2020 e 2.530/2022, pelas disposições deste edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.



2.3 - A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição do item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº.2.530/22.

2.3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3.2 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

2.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ata de registro de preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ata de registro de preços – Anexo VI, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em 03 (três) vias, assinadas pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

7.3 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.

7.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1. Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº. 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº. 02) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**



**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº**

8.2 ATENÇÃO! JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES 01 E 02 DEVERÁ SER ENTREGUE A DECLARAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DESTA EDITAL.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

9.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS, disponível no site oficial do município www.muzambinho.mg.gov.br**, através do link “Proposta”, referente ao processo licitatório em questão e salvá-lo em mídia **(PEN DRIVER ou PREFERENCIALMENTE EM CD)** contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado o **valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.**

OBSERVAÇÃO:

a)- A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA E MODELO** (este último se for o caso) para os itens.

9.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

9.3.1 - MÍDIA (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme “*programa de formulação eletrônica de proposta*”, com **código de validação exclusivo.**

O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) Prazo de entrega de acordo com o edital.



9.3.2 - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

e) marca, modelo e demais características do produto ofertado.

9.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.5 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os materiais ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta a Pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico do órgão solicitante.

9.6 – O Pregoeiro se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da proposta, fase de lances, bem como análise da documentação e demais atos do certame, se não houver tempo hábil em um único momento, sendo que os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder do pregoeiro até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

9.7- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os Decretos Municipais n^{os} 2.383/2020 e 2.530/2022, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4^o inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (n^o. 01), sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

10.5 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4^o. da Lei 10.520 de 2002.

10.5.1 será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados



aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

10.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º. da Lei 10.520/2002.

10.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

10.5.1.3 A Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

10.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

10.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

10.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo pregoeiro.

10.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências,



sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do Pregoeiro .

10.17 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

10.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

10.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.24 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4o da Lei 10.520, de 2002.

10.25 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.25.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada



vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.25.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.25.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

11.1.2 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

11.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

11.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PODERÁ SER DISPENSADA, CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

REGULARIDADE FISCAL

11.1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

11.1.7- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

11.1.8- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

11.1.9 - CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011).



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

11.1.10 - Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de sua emissão, se outra data não estiver estipulada.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3 - Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição ***na comprovação da regularidade fiscal***, será assegurado o prazo **05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.5 - Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo presidente da comissão ou membros da comissão a quem o mesmo designar ou ainda conforme dispõe a Lei 13.726 de 08/10/2020.

11.5.1-Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

11.6 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a)** Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
- b)** 01 Atestado de capacidade técnica/fornecimento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove estar a mesma executando ou ter executado de forma satisfatória, atividade relativa a este Pregão. O documento deverá conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, para que a Prefeitura possa manter contato com a entidade atestante.



11.7 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa) deverá estar no prazo de validade.

11.8 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo o disposto nos itens 11.3 e 11.4.

11.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo pregoeiro ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 - As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), por e-mail ou protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8 - Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a), protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG, nos horários de 08 às 11 e das 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

14.3 - Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos materiais.

14.4- Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5 - As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

14.6- As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



14.7- A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos materiais objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;
- e) forma de aquisição.

15.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em 03 (três) vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1- Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

16.2- A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

16.2.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

16.2.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo(a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

19.1.1 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.

19.1.2 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

19.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

19.3 - Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20. DO AUMENTO DE QUANTIDADE

20.1 - O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2019.



21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

21.1 - Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

21.2- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

21.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

21.4- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

21.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

21.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

21.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos do Decreto Municipal nº. 1389/02.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento à contratada, na quantidade e local indicado na solicitação, sem ônus adicionais.

22.2 - O não atendimento do prazo fixado no item 21.2 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

22.3 - Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

22.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.



23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

23.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a.** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais.
- b.** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c.** disponibilizar os materiais licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- d.** disponibilizar materiais de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.
- e.** garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

24 – PENALIDADES

24.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **21.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

24.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.

24.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Muzambinho.

24.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

24.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

24.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do município de Muzambinho;

24.2.2- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 24.2.3,;

24.2.3- multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

24.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

24.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.



24.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Muzambinho.

24.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

24.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

24.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 *É FACULTADO AO (A) PREGOEIRO (A) OU AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGENCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA.*

25.2 Fica assegurado ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

25.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.



25.8 O (a) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Departamento de Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (35) 3571-1188, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 2383/2020 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.9 É competente o foro do Município de Muzambinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III– Declaração de cumprimento inciso VII do artigo 4.º da Lei 10.520;

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI –Minuta da Ata de Registro de Preços.

Muzambinho/MG, 29 de junho de 2022.

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1- Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos, destinados à manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme quantidades, especificações e demais condições contidas no edital e seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos Decretos Municipais nºs 2.383/2020 e 2.530/2022, Leis Complementares nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 - Elaboramos o presente edital, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2383/2020 (regulamenta o pregão no Município) e nº 2.530/2022 (regulamenta o SRP no Município), assim como eventuais alterações posteriores, objetivando a aquisição dos materiais em questão, através de **Registro de Preços**, buscando dar continuidade à manutenção das atividades desenvolvidas por todas as secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal, exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos por um período de 12 (doze) meses, com base em estimativa feita pela Secretaria Solicitante.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
1	50	Metro	20 rolos totalizando 50 metros de conduíte eletroduto corrugado. Em Pad 1” Slim com 50 metros amarelo.	4875
2	50	Metro	20 rolos totalizando 50 metros de conduíte eletroduto. Dimensões: $\frac{3}{4}$ polegadas, na cor laranja, reforçado.	985
3	50	Unid.	Abraçadeira $\frac{1}{2}$”. Em metal tipo U. Parede para tubo de $\frac{1}{2}$ ”.	19245
4	50	Unid.	Abraçadeira $\frac{3}{4}$”. Em metal tipo U. De parede para tubo de $\frac{3}{4}$ ”.	1603
5	50	Pacote	Abraçadeira de nylon de 20 cm. Pacote com 100 unidades.	19655
6	100	Pacote	Abraçadeira de nylon de 30 cm. Pacote com 100 unidades.	19656
7	10	Unid.	Adaptador marrom 50 mm	20933



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

8	50	unid.	Adesivo instantâneo universal. Indicado na colagem de porcelana, madeira, papel e metal com 3 gramas por embalagem.	20330
9	30	unid.	Adesivo multiuso. A base de resina epóxi com secagem rápida, fixa e cola metais lisos, porosos e irregulares com altíssima resistência mecânica.	20331
10	200	Lata	Aguarrás - 900 ml. Diluente a base de solvente. Mistura de solventes voláteis, límpido, incolor, odor característico e inflamável.	940
11	20	Unid.	Alicate de bico.	10193
12	10	Unid.	Alicate de corte .	151
13	10	Unid.	Alicate de pressão. Terminal pino isolado de 05 ate 16 mm.	3715
14	10	Unid.	Alicate universal. Isolado, 1000W de potência profissional 8 Belzer.	10157
15	15	Unid.	Aplicador para cola de silicone. Corpo em meia cana. Gatilho e mola para retrocesso da haste. Leve e resistente.	16612
16	150	Kg	Arame galvanizado nº12. Rolo de 1 kg. 50 kgf/mm ² de resistência à tração. Maior resistência. Excelente acabamento Dimensões. Comprimento: 21 m/Kg. Diâmetro: 2,76 mm. Bitola (BWG): 12. Apresentar catalogo.	6863
17	120	Kg	Arame galvanizado nº14. Rolo de 1 kg; 55 kgf/mm ² de resistência à tração. Galvanizado. Maior resistência.Excelente acabamento. Dimensões Comprimento: 37 m/Kg. Diâmetro: 2,10 mm. Bitola (BWG): 14. Apresentar catalogo.	6745
18	120	Kg	Arame galvanizado nº16. Rolo de 1 kg; 55 kgf/mm ² de resistência à tração. Maior resistência. Excelente acabamento. Diâmetro: 1,65 mm Bitola (BWG): 16 Apresentar catalogo.	4246
19	500	Kg	Arame recozido. Retorcido. N 18. Muito resistente, NBR 5589/82.	6686
20	20	Unid.	Arco de serra. Leve, compacto e resistente. Arco em aço tubular. Cortes de até 89 mm (3.1/2") de profundidade. Peça de Zamac sobreinjetada no cabo plástico. Cabo anatômico, fechado, de plástico. Para serras de 300 mm. Borboleta na parte central do arco.	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

21	1.000	M ³	Areia de rio grossa. Sem adição de materiais estranhos.	730
22	1.000	M ³	Areia de rio média. Sem adição de materiais estranhos.	6675
23	90	Ton.	Areia especial – Areia 65 70 umida a granel.	22978
24	60	M ³	Areia fina. Areia fina de barranco. Tipo pocos de caldas.	728
25	300	Ton.	Areia industrial.	19213
26	500	Unid.	Argamassa ACI. Saco com 20 Kg. Composição de cimento, areia e aditivos, para assentamento de piso e assentamento de peças de cerâmica - uso interno.	8155
27	200	Unid.	Argamassa ACII. Saco com 20 kg.	21249
28	500	Unid.	Argamassa ACIII. Saco com 20 kg. Cor cinza. Argamassa colante tipo AC-III conforme NBR 14081 para assentamento em áreas externas e internas. Resistente a temperatura, umidade e ventos.	21250
29	50	unid.	Assento sanitário em PVC. Com tampa envolvente cobertura total da base na cor branca com parafuso de fixação em nylon.	20332
30	50	Unid.	Assento Sanitário. Almofadado oval. Cor: branco. Fixação: parafusado. Acompanha manual de instalação. Garantia 6 meses. Altura 4,7 cm. Comprimento 46,3 cm. Largura 37,5 cm. Acabamento liso. Material Poliuretano.	16644
31	20	unid.	Bacia sanitária convencional. De louça na cor branca com esmalte para instalação no piso, compatível com todos os modelos de válvulas de descarga.	20334
32	20	unid.	Bacia sanitária. Com caixa acoplada de louça com mecanismo em polietileno, na cor branca com esmalte para instalação no piso.	20336
33	500	Ton.	Brita n.º0. Sem adição de materiais estranhos.	724
34	500	Ton.	Brita n.º1. Sem adição de materiais estranhos.	19219
35	300	Ton.	Brita n.º2. Sem adição de materiais estranhos.	727
36	300	Ton.	Brita n.º3. Sem adição de materiais estranhos.	19216
37	100	Unid.	Brocha	952



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

38	500	Unid.	Bucha de 10 MM	21379
39	200	Unid.	Bucha de 12 MM	21380
40	400	Unid.	Bucha de 6 MM	21381
41	300	Unid.	Bucha de 8 MM	21382
42	50	Unid.	Cabo de enxada	4483
43	30	Unid.	Cadeado 20 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 22,5 mm; largura do corpo 20 mm; altura da haste fechado interna 14 mm; haste 3,5 mm; largura da base 12 mm.	917
44	30	Unid.	Cadeado 30 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 27 mm; largura do corpo 30 mm; altura da haste fechado interna 20 mm; haste 5 mm; largura da base 13,5 mm.	9617
45	30	Unid.	Cadeado 35 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 33 mm; Largura do corpo 35 mm; Altura da haste fechado interna 23 mm; haste 6,4 mm; largura da base 14,5 mm.	8814
46	30	Unid.	Cadeado 40 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 33 mm; largura do corpo 40 mm; Altura da haste fechado interna 23 mm; haste 6,4 mm; largura da base 15 mm.	924
47	30	Unid.	Cadeado 45 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 37 mm; Altura da haste fechado interna 27 mm; haste 8 mm.	1907
48	30	Unid.	Cadeado 50 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 40 mm; Altura da haste fechado interna 29 mm; haste 8 mm.	16646
49	30	Unid.	Cadeado 60 mm. Produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada. 2 chaves de latão niqueladas. Altura corpo 47 mm;	16647



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			altura da haste fechado interna 35 mm; haste 10 mm.	
50	05	Unid.	Caixa d'água 100 ou 150 litros. Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	21370
51	10	Unid.	Caixa d'água 1000 litros. Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	19237
52	10	Unid.	Caixa d'água 2.000 litros. Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	10436
53	05	Unid.	Caixa d'água 300 ou 350 litros. Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	21371
54	10	Unid.	Caixa d'água 500 litros. Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	10747
55	5	Unid.	Caixa d'água 5000 litros. Polietileno aprovado pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO e pela TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.	16763
56	1000	Peças	Caixa de luz Amarela 2x4- Entradas de 25 mm (3/4") e 32 mm (1"), reforço estrutural nas bordas.	7834
57	1000	Peças	Caixa de luz Amarela 4x4- Entradas de 25 mm (3/4") e 32 mm (1"), reforço estrutural nas bordas.	1801
58	500	Unid.	Caixa de luz com suporte para lage - Para luminárias, largura de 11cm x altura de 7cm x profundidade de 33 cmm.	21384
59	2.000	Unid.	Cal para massa 20 Kg. O produto deverá apresentar selo de qualidade ABPC/NBR 7175, com o	1379



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			nome "Cal Hidratada" impresso na embalagem.	
60	3.000	Unid.	Cal para pintura 8 Kg. Adequada para pinturas em superfícies porosas e de elevada aspereza e rugosidade, tais como bloco de concreto, argamassa de revestimento, concreto com superfície áspera. O produto deverá apresentar selo de qualidade ABPC/NBR 7175, com o nome "Cal de Pintura" impresso na embalagem.	9728
61	30	Unid.	Carrinho de mão. Reforçado, com pneu e câmara, acessórios e aro fabricados em aço galvanizado. Confeccionado em aço SAE 1008 e pintado por imersão contínua com tinta esmalte sintético azul. Capacidade para 60 litros.	2992
62	20	Unid.	Cavadeira 2 bocas. Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Empunhaduras ergonômicas. Borda reforçada. Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylom autolubrificante. Caçamba metálica reforçada de 0,9 mm (chapa 20), com capacidade para 65 l. Braço metálico tubular de 1,5 mm. Pneu com câmara 3.5/8.	5838
63	20	Unid.	Cavadeira de aço de carbono. Pintura eletrostática a pó. Cabo de madeira de 110 m com acabamento envernizado. Batente em polipropileno.	21251
64	20	Unid.	Cavadeira reta 10 cm x 33 cm. Olho redondo 3,6 cm. Feita em polipropileno. Acabamento pintado. Cabo de madeira.	1956
65	10	Unid.	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 10. Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata. Cor: amarelo. Tamanho: 1/4 x 10 identificadas pela marcação 1.000 V.	18256
66	10	Unid.	Chave de Fenda Ponta Chata 1/4 x 6. Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata. Cor: amarelo. Tamanho: 1/4 x 6. Identificadas pela marcação 1.000 V.	18257
67	05	Unid.	Chave de Fenda Ponta Chata 1/8 x 6. Haste em aço especial temperado.	18259



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Acabamento niquelado. Cabo injetado. Ponta chata. Cor: amarelo. Tamanho: 1/8 x 6.	
68	15	Unid.	Chave Philips Ponta Cruzada 3/16 x 6. Haste em aço especial temperado. Acabamento niquelado. Cabo injetado. Cor: Amarela. Ponta cruzada. Tamanho: 3/16 x 6 isoladas, identificadas pela marcação 1.000 V.	18266
69	6000	Unid.	Cimento comum CP II - F (50 Kg). Para utilização em estruturas de concreto armado, pavimento de concreto, argamassa de chapisco, assentamento de blocos, revestimento, pisos e contrapisos, groutes, concreto protendido, pré-moldados e artefatos de concreto (blocos, pavers, tubos, telhas, vasos e outros). Classe 32, NBR 11578, embalado em saco de papel multifolheado. Saca com 50 KG.	6678
70	3000	Unid.	Cimento CP III - RS (50 Kg). Para obras em contato com meios agressivos, especialmente ataques de sulfatos e aplicações que necessitem de elevada resistência final. Indicado para concretos de obras em pontes, barragens, pavimentos, saneamento, concreto massa, concreto armado, calçadas, para o preparo de argamassas de revestimento, como chapisco e emboço, assentamento e contrapisos. Classe 40, NBR 11578, embalado em saco de papel multifolheado. Saca com 50 KG.	16669
71	100	Unid.	Cola branca para madeira. Para colar diversos tipos de madeiras. Característica: adesivo PVA e plastificante.	16672
72	100	Unid.	Colher de pedreiro 8. Feita de aço forjado. Canto reto. Material: metal. Lâmina de aço de carbono. Cabo de madeira envernizado. Com tratamento térmico temperado revestido.	21256
73	200	M ³	Concreto FCK 10.0 MPA convencional.	18516
74	200	M ³	Concreto FCK 15.0 MPA convencional.	18517
75	150	M ³	Concreto FCK 20.0 MPA bombeável.	18518



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

76	150	M ³	Concreto FCK 25.0 MPA bombeável.	20282
77	5.000	Unid.	Cumeeira cerâmica 41 x 21 cm. Material feito em cerâmica na cor vermelha. Medidas: (L x C) : 21cm x 41 m.	3600
78	30	Unid.	Desempenadeira de madeira sem espuma – comprimento de 270 mm, largura de 160 mm. Cabo fechado.	5733
79	30	Unid.	Desempenadeira de plástico – 18 x 30 PVC carregada.	16693
80	20	Unid.	Desempenadeira em aço dentada	21252
81	30	Unid.	Desempenadeira plástico com borracha – 14 x 27 cm. Base lisa e borracha de EVA, fixada a base, cabo em PVC.	23035
82	30	Unid.	Desempenadeira plástico. 20x30	21253
83	30	Unid.	Desempenadeira super dentada – Em U 110mm x 350mm. Cabo emborrachado com design para manuseio, suporte em ABS. Vãos de 18mm, espaçamento de 9 mm e profundidade de 12mm.	23034
84	12	Unid.	Enxada 3 libras estreita. Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.	16698
85	30	Unid.	Enxada n °32. Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.	4947
86	30	Unid.	Enxada n ° 34. Com cabo de madeira, produzida em aço, carbono, temperado, pintura, eletrostática a pó, na cor preta.	3592
87	10	Unid.	Enxadão	4087
88	50	Unid.	Espátula 10 cm. Espátula de aço temperado com cabo madeira. Para limpeza, preparo e revestimento de superfícies.	16696
89	25	Unid.	Fechadura Externa Inox Polido. Externa Interna e Banho, com máquinas de 40mm Cilindro monobloco Com 1290 combinações de segredo Espelho Com Canto Arredondado em aço inox, acabamento IP (Inox Polido).	2072
90	800	Barra	Ferro CA 50 ¼ - Barra 12 metros. Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR	16707



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			7480. Categoria CA-50 com superfície nervurada.	
91	900	Barra	Ferro CA 50 ½ - Barra 12 metros. Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480. Categoria CA-50 com superfície nervurada.	1382
92	1300	Barra	Ferro CA 50 3/8 - Barra 12 metros. Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480. Categoria CA-50 com superfície nervurada.	1381
93	850	Barra	Ferro CA 50 5/8 - Barra 12 metros. Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480. Categoria CA com superfície nervurada.	8199
94	850	Barra	Ferro CA 60 4,2 mm - Barra 12 metros. Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480. Categoria CA-60 com superfície nervurada.	20283
95	850	Barra	Ferro CA 60 5 mm - Barra 12 metros. Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Resistência ao escoamento (Mpa) 500. Produzido rigorosamente de acordo com as especificações da norma NBR 7480. Categoria CA-60 com superfície nervurada.	20284
96	100	Unid.	Fita crepe. 48 mm x 50 m	5828
97	100	Unid.	Folha de serra. Lâmina de serra manual 12". Fabricada com aço rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade. Temperada em fornos à vácuo, estrutura homogênea e dureza uniforme. Firmeza e precisão de corte para todos os tipos de aço. 32 dentes a cada 25 mm.	5678
98	10	Unid.	Furadeira de Impacto e Industrial. Potência mínima de 800W. Possui alta capacidade de perfuração em concreto (até 20 mm), aço e madeira. Possui carcaça de engrenagem metálica e mandril robusto. Função de reversão e comutador mecânico de	2906



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			2 velocidades. Embreagem de segurança: Proteção no caso de bloqueio súbito da ferramentas / acessórios. Protetor de cabo articulado. Possui carcaça e punho emborrachado. Rotação sem carga: 0 - 1.100/3.000 min-1 Mandril: ½” Máxima Perfuração: Concreto: 2000 / Aço: 13mm / Madeira: 40mm Peso: APROXIMADO 3,4 kg. Voltagem: 110 V. Garantia mínima de 1 ano.	
99	100	Kg	Grampo de cerca. 1 x 9. Confeccionado em ferro galvanizado.	18007
100	30	Unid.	Haste de cobre. De ½ POR 2,40 M.	9268
101	20	Unid.	Kit regulador de gás. Produto certificado pelo Inmetro. Contém: 1 Regulador de gás, 1 Mangueira de PVC, 2 Abraçadeiras de Aço. UTILIZAÇÃO: Comercial, Industrial ou Residencial. COM PARAFUSOS. VAZÃO: 12 kg/h GLP. COR: Laranja. ESTÁGIO: Segundo. PRESSÃO: Baixa. PRESSÃO DE ENTRADA: 1,5 Kgf/cm. PRESSÃO DE SAÍDA: 2.8 kPa. ROSCAS: Entrada - 1/2 NPT. Saída - 1/2 NPT. Fêmea.	20337
102	100	M ²	LAJE TRELIÇADA H12 (BETA 16) SOBRECARGA 200 KG /METRO ² EPS VÃO LIVRE DE ATÉ 6,00 METROS.	22922
103	200	M ²	LAJE TRELIÇADA H12 (BETA 16) SOBRECARGA 50 KG /METRO ² EPS VÃO LIVRE DE ATÉ 3,60 METROS.	22921
104	300	M ²	LAJE TRELIÇADA H16 (BETA 20) SOBRECARGA 200 KG /METRO ² EPS VÃO LIVRE DE ATÉ 6,00 METROS.	22924
105	100	M ²	LAJE TRELIÇADA H16 (BETA 20) SOBRECARGA 50 KG /METRO ² EPS VÃO LIVRE DE ATÉ 3,60 METROS.	22923
106	400	M ²	LAJE TRELIÇADA H8 (BETA 11) SOBRECARGA 50 KG /METRO ² EPS VÃO LIVRE DE ATÉ 3,60 METROS.	22919
107	300	M ²	LAJE TRELIÇADA H8 (BETA 12) SOBRECARGA 200 KG /METRO ² EPS VÃO LIVRE DE ATÉ 6,00 METROS.	22920
108	50.000	Unid.	Lajotas vazadas para forro. Rendimento: 12p/m ² . Medida: 7,5 x 21,0 x 34,0 cm (L x H x C). Peso/Kg: 3,7. Absorção de Água: < 12%.	17927



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

109	15	Unid.	Lavatório em louça branca. Com esmalte de alta qualidade. Com coluna. Medindo aproximadamente: altura 65 cm, largura 46 cm, profundidade 18 cm.	14486
110	100	Unid.	Lima chata 8 polegadas.	9105
111	100	Unid.	Linha de pedreiro. (100 metros). Tranca firme, com termoplástico.	1903
112	1.000	Unid.	Lixa de ferro n.º 100. Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.	16723
113	1.000	Unid.	Lixa de ferro n.º 60. Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.	16724
114	1.000	Unid.	Lixa de ferro n.º 80. Perfeita para o lixamento de metais em operações manuais, remoção de tinta e ferrugem, desbaste leve, preparação para pintura e entre demãos de tinta.	16725
115	1.000	Unid.	Lixa massa 225 x 275 n 100	16726
116	1.000	Unid.	Lixa massa 225 x 275 n 120	17937
117	1.000	Unid.	Lixa massa 225 x 275 n 150	19231
118	1.000	Unid.	Lixa massa 225 x 275 n 180	17938
119	1.000	Unid.	Lixa massa 225 x 275 n 80	4674
120	1000	Unid.	Lixa nº220.	21374
121	02	Unid.	Lixadeira de parede. Parte interna e externa, massa acrílica e massa PVA, gesso entre outros. Lixa 225mm.	10189
122	300	Metro Linear	Lona de plástico de 4 m de largura. Cor: preta 200 micras. Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil.	20340
123	1000	Metro Linear	Lona de plástico de 6 m de largura. Cor: preta 200 micras. Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil.	20341
124	200	Metro Linear	Lona de plástico de 8 m de largura. Cor: preta 200 micras. Fácil de dobrar, impermeável e longa vida útil.	20342
125	24	Unid.	Marreta 2 Kg. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Perfeito balanceamento entre cabeça e cabo para aumentar o conforto e a segurança do usuário, sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi ou cunha metálica. Tipo:	1902



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Marreta Oitavada. Material da cabeça: Aço carbono. Material do cabo: Madeira.	
126	30	Unid.	Marreta de 1 kg.	10216
127	20	Unid.	Martelo 29 mm. Tipo unha. Fixação por epóxi.	5655
128	200	Lata	Massa corrida à base de resina PVA. Para parede. Lata com 3,6 Litros. Atestado de qualidade da Abrafati.	9743
129	160	Lata	Massa corrida à base de resina PVA. Para parede. Lata com 900 ml.	16730
130	20	Unid.	Nível "de mão". Extremidades com acabamento em ABS. Perfilado em liga de alumínio de alta resistência.	5736
131	30	Unid.	Pá de bico com cabo. Cabo em madeira de 74 cm. Terminal "Y" na cor vermelha. Dimensões: Tamanho do cabo: 740 mm. Tamanho da pá (A x L): 310 x 255 mm. Olho: 37 mm.	16737
132	200	Unid.	Parafuso de 10 MM	21313
133	200	Unid.	Parafuso de 6 MM	21311
134	200	Unid.	Parafuso de 8 MM	21312
135	300	Unid.	Parafuso galvanizado. De cabeça boleada 1/4 por 3 polegadas com porcas e arruelas.	12123
136	500	Unid.	Parafuso para telha. Parafuso Para Telha Com Arruela PVC 5/16 x 150 10 Peças.	16777
137	50	Unid.	Peneira fina 50	5734
138	50	Unid.	Peneira grossa	9857
139	50	Unid.	Peneira média	11076
140	10	Unid.	Pia de mármore. Sintético nas cores branca, bege, cinza e preta com 1,50 metro de comprimento e 0,55 cm de largura.	10609
141	05	Unid.	Pias de pedra granito. 1,50 x 55 cm.	21375
142	05	Unid.	Pias de pedra granito. 2,00 x 55 cm.	21376
143	10	Unid.	Picareta chibanca. Com cabo de madeira, reforçada, resistente, medindo 93 x 40 cm.	183
144	2000	M ²	Piso cerâmico . PI IV Dimensões 45 x 45 cm.	22542
145	500	Ton.	Pó - Brisco. Sem adição de materiais estranhos.	19215
146	700	Ton.	Pó de pedra. Sem adição de	19218



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			materiais estranhos.	
147	15	Unid.	Ponteiro Aço Redondo 12".	16790
148	50	Unid.	Porta de aço 2.10 x 0.80. Aço com tratamento anti-corrosivo, pintura por imersão com tinta anti-ferruginosa.	12162
149	30	Unid.	Porta de madeira 60 cm. Lisa.	16682
150	30	Unid.	Porta de madeira 70 cm. Lisa.	16683
151	50	Unid.	Porta de madeira 80 cm. Lisa.	16684
152	10	Unid.	Porta Modular. 0,82 mm x 2110 mm com fechadura e dobradiças cores Gelo – Branco, cristal e cinza para divisória tipo Eucatex.	20751
153	50	Kg	Prego 15 x 15.	16676
154	50	Kg	Prego 17 x 21.	16677
155	50	Kg	Prego 18 x 30.	7849
156	50	Kg	Prego 19 x 30.	16678
157	50	Kg	Prego 22 x 42.	3250
158	200	Kg	Prego 25 x 72.	16679
159	200	KG	Prego 26 x 84.	17967
160	40	Pct.	Prego de aço 10 X 10. Para canaleta sistema X. cartela com 40.	2038
161	20	Unid.	Prumo	1901
162	50	Unid.	Régua de alumínio 2m	5738
163	50	Unid.	Régua de alumínio 3m	5738
164	400	Kg	Rejunte para cerâmicas. Rejunte cimentício colorido, aditivado, flexível e de acabamento liso. Tipo II conforme NBR 14.992, peças de baixa porosidade, podendo ser usado em pedras naturais e em cerâmica aplicadas sobre base drywall.	9658
165	200	Kg	Rejunte para porcelanato Textura superfina, siliconado, antiderrapante, anti mofo, poroso, fosco, indicado também para rejunte de revestimentos assentados sobre base de Drywall.	8816
166	60	Unid.	Rolo de lã de carneiro 9 cm. Resistente a aguarrás.	6980
167	150	Unid.	Rolo para pintura 23 cm. Com cabo (lã de carneiro).	16762



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

168	200	Galão	Selador acrílica, galão – 3,6 Litros. De alta performance, fácil aplicação, baixo respingamento, ótima cobertura e resistência às intempéries, com excelente acabamento semibrilhante. Muito menos sujeira e sem cheiro após três horas da aplicação. Composto por: resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos etoxilados e carboxilados.	16752
169	03	Unid.	Serra Circular 7.1/4 POL. 110 volts. Potência mínima de 1800 W. N° de Rotações (sem carga): 5400 RPM. Capacidade de Corte: 90° até 62 mm / 45° até 46 mm. Disco de Serra: 7.1/4" (184 mm). Botão Trava do Eixo Placa Base de Aço. Peso aproximado: 5,0 KG. 1 Serra Circular 7.1/4". 1 disco de 20 dentes Speedline. 1 Guia paralelo. Motor potente: Compacto e com muita potência, realizando cortes sem obstrução em madeiras duras, inclusive com pregos. Maior segurança e estabilidade ao cortar com duas mãos: Punho auxiliar e robusto. Maior velocidade em cortes longitudinais e transversais em qualquer tipo de madeira. Escala de profundidade de corte de fácil leitura. Dois pontos de visão para maior precisão nos cortes. Com ângulo de meia esquadria de 0°: 62 mm. Com ângulo de meia esquadria de 45°: 46 mm. Garantia mínima de 1 ano.	20339
170	05	Unid.	Serra Mármore. 5 polegadas. Com cabo elétrico de no mínimo 5 Metros. CARACTERÍSTICAS: Corte inclinado em até 45 graus. Motor potente para trabalhos pesados. Pode utilizar discos diamantado de até 125 mm e disco concavo. Potência mínima de 1400 w. Rotações mínimas por minuto (rpm): 12.000 Dimensões aproximadas (C x L x A): 238 x 211 x 169mm Peso aproximado: 3kg. Garantia mínima de 1 Ano.	16755
171	50	Unid.	Serra para arco de serra para pequenas e grandes obras.	16756
172	50	Unid.	Spray para ferrugem. Anti ferrugem Wd40 com bico inteligente 500 ml.	16754



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

173	20	Unid.	Tampa cega em PVC. Para condutele 4 x 2".	16760
174	100	Unid.	Tampão de ½ com rosca.	14735
175	100	Unid.	Tampão em PVC ¾". Com rosca.	16761
176	1.000	Metros	Tela galvanizada para alambrado. Malha 03, arame 12, com 1,80 metros.	9751
177	500	Metro Linear	Tela Mosqueteira. Largura: 1,5 m. Tamanho da malha: 1,25 mm x 1,25 mm. Cor: Cinza. Tipo de construção: Giro inglês. Diâmetro do fio: 0,20 mm. Densidade superficial: 0,940 g/cm ² . Material: PEAD (Polietileno de alta densidade). Proteção: UV Garantia - E (CDC): Garantia legal: 90 dias. (Apresentar Catalogo com especificações técnicas).	21032
178	500	Unid.	Telha fibrocimento. Medindo 1,10 x 2,44 metros. 6 mm.	6823
179	500	Unid.	Telha fibrocimento. Medindo 2,44 x 1,10 metros. 4 mm.	22977
180	20.000	Unid.	Telha romana. Tamanho aproximado (L x A): 21,65 x 40,9 cm. Espessura: 2,00/2,5 mm.	7835
181	100	Unid.	Thinner 1 litro. Frasco de 1 litro, paulista profissional.	942
182	50	Unid.	Thinner 5 litros. Frasco de 5 litros, paulista profissional.	941
183	20	Unid.	Tijolo duplinhos.	19222
184	100.000	Unid.	Tijolo maciço de barro cozido. Queimado 5,5 x 10,5 x 22,0 cm.	734
185	50.000	Unid.	Tijolos vazados. Rendimento: 20 p/m ² . Espelho (com argamassa). Rendimento: 31 p/m ² - Deitado (com argamassa). Medida: 11,5 x 19,0 x 24,0 cm (L x H x C). Peso/Kg: 3,4. Absorção de Água: < 12%. Resistência a compressão: > 1,5 Mpa.	16758
186	200	Lata	Tinta - lata com 18 litros. Tinta acrílica lavável, antimofa, econômica e resistente, fácil aplicação, secagem rápida, baixo odor, acabamento fino, indicado para superfície interna e externa, alta cobertura e durabilidade. Indicado para paredes de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex. Rendimento até 380 m ² por demão. Cor pré-fabricado a	9355



			definir. Deve atender a norma ABNT NBR.	
187	100	Lata	Tinta látex Acrílica Premium – lata de 18 litros. Fosco cor pré-fabricada a definir. Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries. Poder de cobertura de tinta seca. 6,00 m ² /litro. Atestado de qualidade da Abrafati.	9469
188	100	Lata	Tinta látex Acrílica Premium – lata de 3,6 litros. Fosco cor pré-fabricada a definir. Composta por resina 100% acrílica elastométrica em dispersão aquosa, aditivos heterocíclicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, álcoois, tensoativos etoxilados e carboxilados. Tinta elástica que torne as paredes impermeáveis, protegendo-as contra infiltrações causadas por fissuras de até 0,3mm, livrando-as das ações indesejadas da chuva, do sereno, da umidade do ar e do mofo. Com acabamento fosco, 100% acrílico, com proteção contra a ação do sol, da poluição e demais intempéries. Atestado de qualidade da Abrafati. Poder de cobertura de tinta seca: 6,00 m ² /litro.	926
189	100	Lata	Tinta látex PVA Premium – lata de 18 litros. Cor pré-fabricada a definir. Rendimento: até 380 m ² /demão. Secagem: 1 hora para secagem ao toque, 4 horas para secagem entre as demãos e 12 horas para secagem final. Atestado de qualidade da Abrafati.	8756
190	100	Lata	Tinta látex PVA Premium – lata de 3,6 litros. Cor pré-fabricada a definir. Rendimento: até 76	8723



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			m ² /demão. Secagem: 1 hora para secagem ao toque, 4 horas para secagem entre as demãos e 12 horas para secagem final. Atestado de qualidade da Abrafati.	
191	20	Unid.	Trena de 3 metros. Destaque de 10 em 10 cm. Comprimento 03 metros. Largura: ½” (12.7 mm). Graduação em milímetros e polegadas. Lâmina curta de fita de aço revestida de poliéster. Caixa metálica para proteção extra.	180
192	10	Unid.	Trena de 30 metros. Trena longa, caixa fabricada com plástico ABS amarelo resistente. Fita com revestimento de polímero para maior durabilidade. Tambor com rebobinamento rápido. Lâmina com fácil leitura das medições. Largura da lâmina: 3/8”. Comprimento total: 30 m.	9645
193	30	Unid.	Trena de 5 metros 16”. Trena de classe II. Deve atender a norma ABNT 10123. Passíveis de aferição e calibração. Mola com tratamento térmico. Material resistente a impacto. Trena com botão de trava deslizante de fácil acesso. Gancho de marco zero e cinta.	9646
194	50	Unid.	Trincha ½.	5496
195	50	Unid.	Trincha 1½. Marrom.	948
196	50	Unid.	Trincha 2 ½. Marrom.	9473
197	50	Unid.	Trincha 3. Marrom.	5495
198	50	Unid.	Trincha 4. Marrom.	5494
199	200	Unid.	Veda calha PU. Selante e adesivo elástico à base de poliuretano. Monocomponente. Viscosidade média-alta, para aplicação exclusiva na união e colagem de calhas e rufos.	8835
200	100	Galão	Verniz copal. Galão de 3,6 litros. Verniz premium copal para proteger e embelezar superfícies de madeira em áreas internas, realçando sua cor natural. Rendimento – galão de 3,6 litros: ate 108 m ² por demão.	19233
201	100	Galão	Verniz marítimo. Galão de 3,6 litros. Verniz premium marítimo indicado para proteção e decoração de madeiras em ambientes externos e	19232



			internos. Produto de alto rendimento e grande resistência ao intemperismo, preserva e mantém o aspecto natural da madeira - em ambientes internos e externos. Garante fino acabamento por no mínimo dois (2) anos. Rendimento por galão de 3,6 litros : até 110 m ² por demão.	
--	--	--	---	--

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO

6.1 A Contratada deverá entregar os materiais em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Muzambinho, na quantidade e local indicado na solicitação.

6.2 *Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central , localizado na Praça Prefeito Álvaro Martins , nº 528, em Muzambinho - MG. As entregas serão efetuadas no horário de 07:30 as 10:00hs e das 14:00 às 16:00hs, de segunda à sexta-feira, de acordo com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento.*

6.2 *O descarregamento dos materiais no local indicado pela Contratante será por conta empresa Contratada, através de seus funcionários.*

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deverá entregar os materiais atendendo as especificações contidas neste Edital no prazo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

7.3 A vencedora deverá corrigir falhas nos materiais entregues, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

7.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição dos materiais, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.



VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos materiais licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos materiais, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº. 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a execução dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos materiais deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 A Substituição dos materiais ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas neste edital.

8.4 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos materiais deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos materiais entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos observados o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Fornecimento do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo responsável do órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.



11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para o recebimento dos materiais adquiridos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Proceder a entrega dos materiais em conformidade com o anexo I do Edital.

12.2 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados.

12.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos materiais.

12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais entregues.

12.6 Manter, durante a execução do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.

12.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos materiais, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ à
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os
fins de habilitação no Pregão Presencial nº 042/2022, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope “Documentos de Habilitação”.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho 2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 042/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: *Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes).*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022**

**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**. Esta exigência se justifica para maior agilidade na condução do processo visto se tratar de grande quantidade de itens.

1.2- PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - Os interessados deverão obter o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS, disponível no site oficial do município www.muzambinho.mg.gov.br**, através do link “Proposta”, referente ao processo licitatório em questão e **salvá-lo em mídia (PEN DRIVER OU PREFERENCIALMENTE CD)** contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca.**

OBSERVAÇÃO:

a)- A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que deverá ser impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA, MODELO (este último se for o caso)** para os itens.

b)- O (A) Pregoeiro (a) dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

1.3- O ENVELOPE Nº 01 deverá conter:

1.3.1 - MÍDIA (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme “*programa de formulação eletrônica de proposta*”, com **código de validação exclusivo.**

O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

- a)** Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta-corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b)** Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.



c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

d) Prazo de entrega de acordo com o edital.

e) marca, modelo e demais características dos materiais ofertados.

1.3.2 - A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

2 - O (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, aos licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca e modelo às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

Observação: PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA NECESSÁRIA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NESTE TERMO E OS PRODUTOS OFERTADOS PELOS LICITANTES QUE APRESENTAREM A MELHOR PROPOSTA, O PREGOEIRO, SE JULGAR CONVENIENTE, PODERÁ SOLICITAR ACOMPANHAMENTO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.

CASO SEJA EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO LICITANTE VENCEDOR, O MESMO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DAS MESMAS.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(**incluir a condição da empresa: Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2022.

Assinatura do representante legal

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento. (fora do envelope).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 342/2022

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, inscrito no CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 042/2022 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para _____, conforme ata de Sessão homologada em ____/____/2022, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a _____ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$..... (.....).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).



1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 O objeto da presente ata NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 042/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os materiais serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos materiais deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.



6. RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



- b)** recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Eleggem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

EMPRESA DETENTORA
Representante legal

TESTEMUNHAS

1- Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho (MG), 29 de junho de 2022.

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a Vossa Excelência que submeta o presente processo à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Sueli Antônia de Matos
Pregoeira

Encaminho à Assessoria Jurídica Para emissão de parecer.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito